



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO PARÁ, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7587/3210-7502, fac símiles (91) 3244-5356/ (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro **Leonardo Rafael Fernandes** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **0633/2017**, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2017/09**, do tipo “MENOR PREÇO” referente ao GLOBAL, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apensos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do **Pregão Presencial nº 2017/09/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos:

**ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**ABERTURA DO CERTAME:**

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **17 de outubro de 2017**, às **09:00** horas (horário do local do certame), no TCM/PA, localizado à Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. art. 4º da Lei 10.520/2002.

**1. DO OBJETO**

Contratar empresa especializada para fornecer equipamentos de combate a incêndio, tipo extintor Gás ABC e CO2 (cilindro e carga), para o prédio sede do TCM-PA,

**1.1.** Todos equipamentos a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas: **NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores de incêndio**

**1.2. DA EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA AS MPEs** (alterada pela lei 147/2014).

O art. 48 da Lei 123, alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às MPEs ao estabelecer em seu art. 48 inc. I que:

“art. 48. (...)

I – deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

reais);”

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Apenso.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.5. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que representará a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

3.1.2. Quando a pessoa que representará a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

3.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo IV** deste Edital;

3.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.3. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

#### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma deste Edital, assim como a proposta de preço e a documentação, em envelopes identificados, separados e lacrados;

4.2. Os licitantes **deverão** apresentar a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, **devidamente identificados e lacrados**. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

4.2.1. No(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço para o respectivo lote:

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N°

4.2.2. No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N°

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço correspondente AO GLOBAL;

5.2. A apresentação da proposta na licitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.3. A proposta de preço deverá:

5.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.3.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

5.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo o preço unitário de cada item que compõe ao GLOBAL, conforme Termo de Referência deste Edital;

5.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços unitários deverão ser de até 02(duas) casas decimais(ou seja, centavos de real), pois serão desprezados quaisquer valores além do centavo;

5.3.5. Incluir no preço ofertado, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como o lucro empresarial, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.3.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço licitado ser prestado



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

ao TCM/PA sem ônus adicional;

**5.3.7.** Conter **prazo de validade** de no mínimo **60(sessenta) dias** contados da data da sessão de abertura do certame licitatório. E caso haja omissão desta informação na proposta, será considerado como prazo de validade da proposta o prazo de validade de sessenta dias.

**5.3.8.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos da seguinte forma:

**5.3.8.1.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**5.3.8.2.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.3.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**5.3.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**5.3.10.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.3.11.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**5.3.12.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**5.3.13.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.3.14.** O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**6.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital e seus Anexos;

**6.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO do GLOBAL**, correspondente a **somatória do preço unitário de todos os serviços do lote**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.1.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, e os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%(dez por cento)** a de menor preço;

**6.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item **6.3.**, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

**6.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

preço, até a proclamação do vencedor;

**6.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

**6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

**6.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

**6.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

**6.11.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.13.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor;

**6.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

**6.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço**, sob pena de preclusão;

**6.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item **6.16.1** deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis;

**6.18.** Verificado o atendimento dos requisitos para habilitações fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a empresa licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO GLOBAL adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**6.19.** Caso a empresa licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**6.20.** Se a licitante que apresentou melhor proposta for microempresa ou pequena empresa, será aplicada as disposições Lei Complementar nº 123, quanto à apresentação de documentação para comprovação da regularidade fiscal.

**6.21.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**6.23.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**6.24.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório.

**7.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**7.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**7.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**7.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.3.** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à da data prevista para apresentação da proposta.

## **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

**7.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

de setembro de 2002.

**7.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- b) Prova de Regularidade junto ao INSS - Certidão Negativa de Débito – CND;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei nº. 12.440 de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas:
  - Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
  - Estadual: Certidão Negativa de Débito.
  - Municipal: Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal (mobiliária e imobiliária).

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não deverão ser admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas, e ainda jurídicas em consórcio.

As empresas que participarem do certame licitatório deverão apresentar:

**7.6.1.** Certidão de registro ou visto de validação, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado do Pará;

**7.6.2.** Comprovação de que possui no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro mecânico), detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica–ART** por execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado e, **especialmente ao sistema VRF, podendo ser garantido através de declaração de futura contratação, caso a empresa seja a vencedora do certame.**

**7.6.3.** Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que profissionais de seu quadro já realizaram com sucesso, serviços de manutenção, de características semelhantes às do objeto licitado;

**7.6.4.** Atestado de Visita Técnica fornecido pela Assessoria de Obras, deste Tribunal, que a empresa realizou vistoria técnica para conhecimento das instalações e obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta em consonância com o objeto licitado, ou Declaração da empresa que conhece todas as condições locais para execução do objeto e elaboração de sua proposta;

a) A licitante poderá realizar a visita técnica ao TCM-PA, de segunda a sexta-feira no horário de 8h as 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração, **com antecedência mínima de até 48h antes da abertura do certame licitatório**, ou DECLARAÇÃO da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto;

#### **8. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **Anexo III**.

**8.2.** Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII,



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.4.** Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

**8.5.** A Comissão de Licitação solicita que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada pelo Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

**8.6.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

**8.7.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

**9.1.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito, endereçadas ao pregoeiro podendo ser entregues formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) ou ainda, encaminhadas para o fone-fax 91-3244-5393, em até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3.** O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

**10.3.1.** Ser datilografado ou digitado, numerado e devidamente fundamentado;

**10.3.2.** Conter dados do representante legal da empresa (nome, nº da carteira de identidade ou documento oficial, nº CPF e assinatura);

**10.3.3.** Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

**10.3.4.** Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA,



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

apreciará e decidirá sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

**11.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a homologação do resultado da licitação, será expedida nota de empenho em favor do vencedor ou vencedores dos itens licitados.

**12.2.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pelo licitante vencedor, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

**12.2.1.** Na ocorrência do disposto no item 12.2. deste Edital, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.3.** A contratação e a autorização para o início dos serviços poderão ser rescindidos ou revogadas pelo TCM/PA, conforme o caso, quando ocorrer:

**12.3.1.** Inobservância das cláusulas deste Edital;

**12.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**12.3.3.** Atraso para o início da prestação dos serviços;

**12.3.4.** Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a concessão ou transferência a terceiros;

**12.3.5.** Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Instrução de Insolvência Civil;

**12.3.6.** Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratante, conforme o caso;

**12.3.7.** Razões de interesse público;

**12.3.8.** Não cumprimento das exigências sanitárias determinadas pelos Órgãos competentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a apresentação do relatório mensal à FISCALIZAÇÃO, com os resultados das atividades de manutenção.

**13.2.** A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

**13.3.** O processo será encaminhado a FISCALIZAÇÃO para atesto;

**13.4.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da FISCALIZAÇÃO;

**13.5.** Será condição para o primeiro pagamento dos serviços a apresentação da cópia da Nota de Empenho e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-PA, devidamente quitada;

**13.6.** Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos, vinculados ao contrato em questão:

a) Carta solicitando pagamento, devidamente assinada;

b) Recibo assinado e sem data;

c) Fatura/Nota Fiscal, citando os números da nota de empenho e do contrato, a descrição do serviço e mês de referência, destacando os valores dos tributos;

d) Folha de pagamento dos empregados;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

e) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS paga e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento);

f) GPS - Guia da Previdência Social paga;

g) Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social;

h) Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso.

**13.7.** O pagamento será via ordem bancária, creditado em conta-corrente no nome da CONTRATADA, deduzida as retenções previstas em lei;

**13.8.** A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

**13.9.** O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade da CONTRATADA, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da apresentação da fatura;

**13.10.** As despesas relativas a eventuais aquisições de peças, materiais e/ou equipamentos para reposição, substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos, devidamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, na forma do item 6 e subitem 14.6 do Termo de Referência, deverão ser incluídas nas faturas mensais, acompanhadas da documentação pertinente e relatório discriminando os serviços realizados;

**13.11.** O valor referente às eventuais manutenções preventivas especiais do sistema VRF por final semana, quando ocorrerem, também deverão ser incluídas nas faturas mensais.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**14.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**14.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**15.2.** As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

vinte e quatro horas, conforme prevê o §1º do referido art. 12 do Decreto Federal.

**15.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**15.4.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

**15.5.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**15.5.1.** O pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

**15.5.2.** Ser digitada e devidamente fundamentada;

**15.5.3.** Conter dados da empresa e do representante legal, contendo assinatura do mesmo;

**15.5.4.** Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCM/PA, no prédio-sede, localizado na Travessa Magno de Araújo, nº 474, no bairro do Telégrafo, nesta Cidade de Belém/Pa, CEP 66.113-050.

**15.5.5.** As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**16.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura o TCM/PA julgar necessário;

**16.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**16.6.** A empresa adjudicatária é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão de obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos;

**16.7.** As despesas com o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

a) Extintores de Incêndio: 03101.01.122.1454.8567.449052.24.

b) Recarga dos Extintores: 03101.01.122.1454.8559.339039.17

**16.8.** É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 04 de setembro de 2017.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
Pregoeiro/TCM



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA  
O PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar a proposta mais vantajosa e contratar empresa especializada para fornecimento de equipamentos de combate a incêndio, do tipo extintor de incêndio, tipo gás ABC e CO2 para o prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Para atender as normas técnicas e exigências efetuadas pelo Corpo de Bombeiros, a fim de apresentar condições ideais de realizar o início ao combate a incêndio que possa vir a acontecer. A substituição de extintores existentes (água e CO2) por gás ABC, otimiza ao combate a incêndios, pois o produto pode ser utilizado sobre quaisquer produtos combustíveis. Haverá exceção para os extintores de CO2 de 25 quilos, pois os mesmos serão de uso exclusivo em combustão com eletrecidade.

### 3. OBJETO

Contratar empresa especializada para fornecer equipamentos de combate a incêndio, tipo extintor Gás ABC e CO2 (cilindro e carga), para o prédio sede do TCM-PA,

Todos equipamentos a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:

- NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores de incêndio

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço total estimado para fornecimento dos equipamentos neste termo de referência, foi calculado pela média das cotações de preço realizadas pela Divisão de Recursos Materiais – DIRMAT/TCM,

### 6. PROCEDIMENTO

O processo de aquisição do objeto constante do presente Termo de Referência, deverá ser procedido por licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e tipo MENOR PREÇO.

### 7. ESPECIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos extintores (cilindros e carga), deverá ser feito considerando a permuta, no caso de extintores com sistema diferenciado (água e CO2), ao especificado e recarga nos extintores do tipo Gás ABC existentes, com a devida manutenção e/ou troca dos cilindros se necessário.

Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede do TCM-Pa, sito Rua Magno de Araújo, 474, nesta capital.

RELAÇÃO DE EXTINTORES		
EXTINTOR EXISTENTE	QUANT.	EXTINTORES SOLICITADOS
Pó Químico ABC - 4,00 Kg	1,00	Pó Químico ABC - 4,00 Kg
Pó Químico ABC - 6,00 Kg	9,00	Pó Químico ABC - 6,00 Kg
CO2 - 6,00 Kg	23,00	Pó Químico ABC - 6,00 Kg
CO2 - 25,00 Kg	2,00	CO2 - 25,00 Kg
Água Pressurizada – 10,00 L	21,00	Pó Químico ABC - 6,00 Kg

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será considerada vencedora a LICITANTE que, atendida as exigências de habilitação fixadas no Edital, apresentarem as propostas finais (lances) com os menores preços globais atendendo



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

as condições acima;

8.2. As LICITANTES ficam obrigadas a executarem o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do TCM-PA;

8.3 O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os equipamentos entregues, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

8.4. A garantia do material deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, devendo os mesmos manterem seus desempenhos iniciais;

8.5. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, a realização de novo procedimento, onde necessário, tudo sem qualquer ônus para o TCM-PA;

8.6. O prazo de finalização das entregas, não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida pelo TCM-PA;

8.7. O contrato deverá ter validade igual ao da garantia do material;

8.8. É vedada a subcontratação relativa ao objeto principal constante deste Termo de Referência;

8.9 Interpretação de Documentos Fornecidos

A interpretação das especificações e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- Compete à LICITANTE fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo TCM-PA, para o cumprimento do objeto;
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou especificações, será consultado o TCM-PA, e a este caberá tirar as dúvidas surgidas;

8.10 Fiscalização e Documentos:

- A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de \manutenção e Obras do TCM-PA, juntamente com a Assessoria Militar deste TCM-PA, que deverá nominar servidor para acompanhar o recebimento dos equipamentos objeto deste Termo de referência..
- A FISCALIZAÇÃO deverá ser formalmente e previamente consultada para toda e qualquer proposta de modificação.
- A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos serviços, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas.
- A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer equipamento ou material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

8.11 Pagamentos:

O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de conclusão do objeto, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, junto com a Nota de Empenho original.

O valor total será pago em até 30 (Trinta) dias úteis da data de formalização do devido processo no Protocolo do TCM-PA.

Belém-PA, de agosto de 2017

LEONARDO RAFAEL FERNANDES  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93***

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/09/TCM/PA

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)  
(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/09/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no Credenciamento(fora do envelope de documentação)**

....., com sede na ....., inscrita no  
(razão social da empresa) (endereço)

CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.  
(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF  
nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/09/TCM/PA** do Tribunal de Contas dos Municípios do  
Estado do Pará.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação,  
ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)